

PETIÇÃO N.º 173/XIII/1ª

INCLUSÃO DE UMA DISCIPLINA CURRICULAR E OBRIGATÓRIA DE EDUCAÇÃO ESPIRITUAL NO PLANO ESCOLAR DE TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS DOS ENSINOS PRIVADO E PÚBLICO

Daniela Braga

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Of. nº 546 /8ª – CEC/2016, datado de 24 de novembro, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. A petionária pretende, em suma, a *inclusão de uma disciplina curricular e obrigatória - Educação Espiritual - no calendário e no plano escolar de todas as crianças e jovens dos ensinos privado e público*. São várias as razões que fundamentam esta pretensão, as quais podem ser encontradas ao longo do texto da petição.
2. Note-se que a petionária não se refere à carga horária semanal desta nova disciplina, nem identifica os anos letivos em que a mesma será lecionada, nem sugere que venha substituir alguma das existentes. Parece óbvio ao signatário que se trata de uma nova disciplina a acrescer às que atualmente compõem o plano curricular dos alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
3. Embora o Conselho das Escolas já se tivesse pronunciado¹ sobre alguns aspetos do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, não se pronunciou expressamente sobre os planos curriculares dos alunos do Ensino Básico e Secundário.
4. O signatário entende que os alunos portugueses têm uma carga horária semanal excessiva, pelo que se opõe à introdução nos atuais planos curriculares, por acréscimo, da disciplina de Educação Espiritual.

Póvoa de Varzim, 29 de novembro de 2016

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

¹ Vide parecer n.º 02/2016, de 10 de fevereiro, aqui: http://www.cescolas.pt/parecer_02_2016_avaliacao_alunos